



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2017.**

**Processo nº 002056/2017**

**Credenciamento de Profissionais da Área de Saúde**

O Prefeito do Município de Corumbá de Goiás, Estado de Goiás, faz saber aos interessados, que estará recebendo, no horário das 08h00min as 17h00min horas dos dias **04/12 ate 22/12 de 2017**, na sala da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, sito a **Rua Francisco Miranda, n. 23, Qd. 13, Lt. 01, Centro, Corumbá de Goiás**, inscrições para **Contratação de profissionais da Saúde e da área medica sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Física ou Jurídica), para atuação na área de saúde pública, visando à prestação de serviços nos Postos de Saúde – PSF ou em outras frentes, para o exercício de 2018**; conforme as diretrizes e indicações pela Secretaria Municipal de Saúde – FMS, nos termos do presente edital (Termo de Referencia), a saber:

DO OBJETO:

**Contratação de profissionais da Saúde e da área medica sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Física ou Jurídica), para atuação na área de saúde pública, visando à prestação de serviços nos Postos de Saúde – PSF ou em outras frentes, para o exercício de 2018**; respectivamente, dentro das áreas das suas especialidades, dos serviços constantes das Tabelas de Serviços Prestados aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde no Termo de Referencia anexo I do presente edital.

DO CREDENCIAMENTO

Poderão requerer credenciamento, os profissionais e instituições que comprovarem, eficazmente, o atendimento as condições e requisitos estabelecidos no presente edital.

Os interessados ao credenciamento serão cadastrados mediante ordem de chegada e serão pela mesma ordem, obedecendo ao limite existente de vagas, mas poderão ser chamados posteriormente pela a ordem de chegada, no caso de expansão de oferta de vagas ou eventual substituição, desde que estejam dentro do período exigido. Os Credenciados celebrarão Termo de Credenciamento com o Município, no qual estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, que se encontram regidos pelas normas e condições gerais do edital.

O proponente ao credenciamento devera, ao apresentar o seu requerimento, aceitar-se ao preço básico dos serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas pelo Orçamento a vigente no exercício de 2018.

**DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

O profissional interessado no credenciamento deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação, no local, dia e hora acima mencionados, mediante recibo, a sua documentação e requerimento de credenciamento.

**DA DOCUMENTAÇÃO**

A DOCUMENTAÇÃO deverá conter obrigatoriamente, sob pena de indeferimento automático do requerimento do proponente, uma via ou fotocópia autenticada de cada um dos documentos a seguir relacionados:

**PESSOA FÍSICA:**

- a) Currículo vitae atualizado e assinado;
- b) Cópia da documentação pessoal
- c) Cópia autenticada do diploma;
- d) Certidão do Conselho Regional a que esta vinculado;
- e) Comprovante de pagamento da anuidade do respectivo conselho.
- f) Cópia do NIT (PIS/PASEP)
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União Expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- j) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da [Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei no [5.452](#), de 1º de maio de 1943." (NR);



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

Poderá ser substituída a Certidão do Conselho Regional, bem como a comprovação de pagamento da anuidade do referido conselho, somente pela anuidade do conselho a que pertence, devidamente atualizada no período do chamamento.

**PESSOA JURIDICA:**

- a) Contrato Social;
- b) Inscrição no CNPJ;
- c) Documentos Pessoais do Representante Legal; (currículo vitae atualizado e assinado, Cópia autenticada do diploma e Certidão do Conselho Regional a que esta vinculada).
- d) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal

**DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

O requerimento de credenciamento deverá ser apresentado em duas vias, datilografadas ou digitadas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, contendo os seguintes itens:

- a) declaração de que se encontra de pleno acordo em credenciar-se para a prestação dos serviços profissionais, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;
- b) declaração de validade do requerimento/proposta pelo prazo mínimo de cento e oitenta dias e;
- c) declaração de que esta em pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente Edital e com a minuta de contrato anexa.

**DO CONTRATO**

A Administração convocará os profissionais cadastrados no presente Edital, para assinarem os contratos de credenciamento, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias.

O contrato poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados na alíneas a, b, c e d, formalmente motivados em autos de processo, em que se assegurara ao credenciado, o contraditório e a ampla defesa:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) desatendimento as determinações regulares do Secretario Municipal de Saúde, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- c) razões de interesse publico, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas em processo administrativo;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato:

II – em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração; e,

III – judicial, nos termos da legislação civil pátria.

#### **DO PROCEDIMENTO**

A documentação e o requerimento de credenciamento deverão ser encaminhados, mediante recibo, a comissão Permanente de Licitação encarregada ao Credenciamento, no local, dia e hora designados no presente Edital.

Recebidos os documentos, A Comissão Permanente de Licitação verificara se o proponente encaminhou todos os documentos solicitados.

A seguir, a Comissão decidira verbalmente, sobre a habilitação dos proponentes, considerando automaticamente inabilitado, aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

A inabilitação de que trata esse item, especifica para o presente Credenciamento, em nada afetando o profissional em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

O proponente considerado inabilitado na forma acima prevista poderá apresentar, por escrito, impugnação a Comissão, no prazo de 15 (quinze) minutos, sendo que a referida Comissão devera decidir sobre a impugnação, em prazo igual.

Ato continuo, a Comissão verificara a conformidade de cada proposta, em relação aos requisitos do Edital. Faculta-se a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

#### **DA APRECIACAO DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

Após a apreciação dos requerimentos de credenciamento, a Comissão apresentara relatório objetivo e conclusivo ao Prefeito, indicando, em ata



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

circunstanciada, a relação dos proponentes que tiverem deferido os seus pedidos, para o credenciamento profissional.

O relatório a que se refere o item anterior deve ser apresentado, no prazo Máximo de cinco dias, a contar da última data de recebimento dos requerimentos.

**DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Encerrada a fase de recebimento de requerimento da documentação e dos requerimentos de credenciamento, o processo será encaminhado ao Prefeito que, concordando com o relatório, determinará a lavratura dos Termos de Credenciamento.

As obrigações das partes serão traduzidas no contrato padrão.

Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Prefeito Municipal revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida autoridade anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. A referida nulidade induz a do Termo de Credenciamento.

No caso de desfazimento do presente credenciamento, fica assegurado aos interessados, o princípio do contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação a mesma encarregada dos credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, sito a **Rua Francisco Miranda, n. 23, Qd. 13, Lt. 01, Centro**, Corumbá de Goiás, das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Corumbá de Goiás – GO, 01 de dezembro de 2017.

**Silnei Costa Araujo**  
**Presidente da CPL**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**  
**CHAMAMENTO - CREDENCIAMENTO 004/2017**

PROCESSO Nº. 0002056/2017

<b>Unidade Requisitante</b>	Fundo Municipal de Saúde
-----------------------------	--------------------------

**\*(01) Objeto: Chamamento mediante Credenciamento para Contratação de profissionais na área da saúde pública sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Física ou Jurídica), para atuação na área de saúde pública para o ano de 2018, visando à prestação de serviços no PSF, Postos de Saúde e Hospital Municipal.**

**\* Contratação de Profissionais para atender: PSF, Postos de Saúde, Hospital Municipal e Laboratório para exames especiais.**

**Tabela de Profissionais:**

Item	Qtd	Especialidade	Carga Horária
1	1	Médico Ortopedista	4 horas semanais
2	1	Médico Ginecologista	4 horas semanais
3	2	Médico Clínico Geral PSF	40 hr semanais
4	2	Médico Clínico Geral Posto de Saúde	20 hr semanais
5	4	Médico Clínico Geral (hospital Municipal)	24 hr semanais
6	1	Técnico em Raio- X	20 hr (semanais) 240 hr mensais (Hospital Municipal)

**Tabela de Exames realizados no Laboratório:**

ITEM	DESCRIÇÃO DE EXAMES	QTD
1	17 Oh Progesterona	12
2	Acido Fólico	12
3	Acido Láctico-Lactato	12
4	Acido Úrico	180
5	Acido Úrico Dosagem De Urina (12horas)	12
6	Acido Úrico Dosagem De Urina (24horas)	54



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

7	Acido Valproico	12
8	Aldolase	12
9	Aldosterona	12
10	Androstenediona	12
11	Amilase	45
12	Anticorpos Ant-Peroxidase	18
13	Anticorpos Ant-Tireoglobulina	18
14	Antiestreptolisina O Aso	72
15	Albumina	72
16	Alfa Fetoproteinas	9
17	Anticorpos Microssomal	24
18	Baar Pesquisa	24
19	Beta HCG	45
20	Bilirrubinas	90
21	Biopsia / Por Fragmento	9
22	Ca125	18
23	Cálcio	36
24	Cálcio Dosagem Urina (24horas)	12
25	Capacidade Total De Ligação Do Ferro	18
26	Carbamazepina	18
27	Cardiolipina IgG, Auto Anticorpo	18
28	Cardiolipina IgM, Auto Anticorpo	18
29	Células Le	18
30	CEA-Antígeno Carcinoembrionário	18



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

31	Chamydia Trachaomatis IgG Anticorpos (Sangue)	18
32	Chamydia Trachaomatis IgM Anticorpos (Sangue)	9
33	Citologia	18
34	Citomegalovirus IgG, Anticorpos(Elisa)	18
35	Citomegalovirus IgM, Anticorpos(Elisa)	18
36	Clearence de Creatinina (Urina 24 Horas)	18
37	Cloretos	54
38	Coagulograma	90
39	Colesterol HDL	180
40	Colesterol LDL	90
41	Colesterol Total	135
42	Colesterol VLDL	54
43	Coombs Indireto	54
44	Coombs Direto	36
45	Cortisol	18
46	Cortisol 8 Horas	18
47	Cortisol 16 Horas	12
48	Cortisol Livre	18
49	Creatinina	540
50	Creatinofosfoquinase Total CPK	45
51	Cultura + Antibiograma (Urina)	18
52	Dengue IgG, Anticorpos	18
53	Dengue IgM, Anticorpos	18





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

54	Desidrogenase Láctica	36
55	Eletroforese de Hemoglobina	18
56	Eletroforese de Proteínas	54
57	Espermograma	36
58	Estradiol, Dosagem	18
59	Estriol-E3	18
60	Estrona-E1	27
61	Falcização De Hemácias	36
62	FAN – Fator Anti Nuclear	45
63	Fator Reumatoide- Fr	90
64	Fenobartibal	18
65	Ferritina Sérica	36
66	Ferro Sérico	36
67	Fosfatase Acida Prostática	36
68	Fosfatase Acida Total	54
69	Fosfatase Alcalina	90
70	Fósforo	36
71	Fósforo Urinário (24 Horas)	54
72	FSH, Hormônio Folículo Estimulante	18
73	Fta-Abs – Treponema Pallidum IgG	18
74	Fta-Abs – Treponema Pallidum IgM	9
75	Gama Glutamil Transferase	72
76	Glicose	540
77	Glicose 1 Hora Após 50 De Dextrosol	18
78	Glicose 2 Horas Pós Prandial	108



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

79	Grupo Sanguíneo Fator Rh	72
80	HAV IgG, Anticorpos Anti	18
81	HAV IgM, Anticorpos Anti	18
82	Hbc IgG, Anticorpos Anti	18
83	Hbc IgM, Anticorpos Anti	18
84	Hbe, Anticorpos Anti	18
85	Hbs Anticorpos Anti	18
86	Hbsag, Antígeno Austrália	18
87	HCV, Anticorpos	9
88	Hemograma Completo	540
89	Hemoglobina Glicosilada	72
90	HIV 1 E 2 Anticorpos (Elisa)	18
91	HTLV 1 E 2 Anticorpos Pesquisa	9
92	IgE Total ( Sérico )	18
93	LH, Hormônio Luteinizante, Dosagem	18
94	Lipase	36
95	Lipidograma	270
96	Machado Guerreiro	90
97	Magnésio	36
98	Mucoproteínas	72
99	Paratormônio	9
100	Parasitológico de Fezes (Por Amostra)	180
101	Potássio	90
102	Progesterona	18
103	Prolactina	18



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

104	Proteínas C Reativa PCR	90
105	Proteinúria	27
106	Proteínas Totais	54
107	Prova de Atividade Reumática	18
108	Prova do Laço	36
109	PSA Total/ Livre	18
110	PSA Total	18
111	Plaquetas Contagem	36
112	Reticulócitos	54
113	Rubéola IgG, Anticorpos	9
114	Rubéola IgM, Anticorpos	9
115	Sangue Oculto Fezes	54
116	Sódio	90
117	T-3	36
118	T-3 Livre	36
119	T-3 Total	36
120	T-4 Total	36
121	T-4 Livre	36
122	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	36
123	Tempo De Atividade Protrombina + RNI	54
124	Testosterona Livre	9
125	Testosterona Total	9
126	Toxoplasmose IgG, Anticorpos	9
127	Toxoplasmose IgM, Anticorpos (Elisa)	9
128	Transaminase Glutâmica Oxalacética	9



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

129	Transaminase Glutâmica Pirúvica	9
130	Triglicerídeos	180
131	TSH	18
132	Ureia	180
133	Urina Rotina	225
134	Vitamina B-12	9
135	VDRL	36
136	VHS	23
137	Zinco	9

**\*(02) Motivação:** Contratação de Profissionais para prestarem serviços nas unidades Básicas de saúde, postos de saúde e hospital municipal nossa senhora da penha deste município: **PSF, Postos de saúde e hospital municipal e Laboratório para exames especiais.**

**\*(03) Justificativa:** A contratação dos profissionais na área médica para os postos de saúde e PSF se faz necessário, devido o concurso público realizado em 2015 já ter vencido. No caso do hospital municipal nossa senhora da Penha abre-se novas vagas de reserva, visto que o concurso realizado em 2015 já venceu, sendo assim se houver desistência de algum médico clínico geral atuante chamará o selecionado no credenciamento. Já para técnico de raios x houve preenchimento de vagas e cadastro reserva, porém houve desistência da grande maioria dos funcionários, sendo que o concurso já venceu se faz necessária a contratação de mais um para preencher a escala de trabalho deste município.

**\*(04) Especificação técnicas: Funcionários da área médica do PSF:** Médico Clínico Geral PSF (40 hr) 2 vagas, Médico Clínico Geral Posto de Saúde (20 hr) 2 vagas, Médico Clínico Geral Hospital Municipal(24 hr) 4 vagas, Médico Ortopedista (4 Horas) 1 vaga, Médico Ginecologista ( 4 horas) 1 vaga, técnico em raio-X 1 vaga ( PSF e Hospital).

**\*(05) Execução do serviço, carga horária e local de trabalho:** Os serviços serão executados de acordo com carga horária e lotação da secretaria municipal de saúde. Os médicos clínicos gerais do PSF e postos de saúde exercerão 40 horas semanais ou 20 horas semanais; já os médicos especialistas exercerão 4 horas semanais; os médicos clínicos gerais do Hospital Municipal Nossa



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

Senhora da Penha exercerão 24 horas semanais, técnico em raios-X no **PSF** exercerá 20 hr semanais, e no hospital municipal 240 mensais sob regime de plantão (Sob aviso). Laboratório 1, conforme liberação de exames pela Sec. Mun. de Saúde.

**\*(06) Responsável pelos funcionários e marcação de exames, telefone e e-mail:**

O responsável pelos funcionários será Lívia Siqueira de Moraes, Secretária Municipal de Saúde; telefone: 62 3338-1939 e/ ou 62 9661-2455; e-mail: [saudecorumba@gmail.com](mailto:saudecorumba@gmail.com). Os funcionários serão lotados nas diversas unidades básicas de saúde deste município sob direção da Secretária de Saúde que se localiza no seguinte endereço: Av. Professor Francisco Bruno s/n, Alto da Boa vista, Cidade: Corumbá de Goiás-GO.

**\*(07) Condições e prazos de pagamento:** Os pagamentos serão realizados até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado nos casos dos funcionários do PSF, Postos de Saúde e hospital Municipal e o Laboratório após a emissão da nota fiscal até o dia 10 do mês subsequente.

**\*(08) Obrigações da contratante:** Fiscalizar os funcionários quanto à pontualidade e assiduidade, bem como checar os serviços prestados.

**\*(09) Obrigações da contratada:** Cumprir carga horária estabelecida pela secretaria municipal de saúde, atender à todos sem discriminação, realizar funções de acordo com sua especialidade, para atuar nas áreas acima relacionadas, de acordo com as especialidades, o Laboratório devera ter equipamentos bem como bioquímico a disposição onde será responsável pelos exames realizados.

**\*(10) Qualificação técnica:** Todos deverão possuir diploma reconhecido pelo MEC.

---

Corumbá de Goiás ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2017.

---

Lívia Siqueira de Moraes  
Secretária Munic. De Saúde



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO**

(Modelo)

Fulano de Tal, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_-residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, vem requerer junto a Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás - GO com base nas informações contidas via jornal e edital de chamamento de credenciamento adquirido junto à secretaria de administração desta Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde o meu credenciamento para prestação de serviços na área \_\_\_\_\_, conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Declaro também que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo mínimo de cento e oitenta dias.

Declaro ainda que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Interessado

CPF/CNPJ



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

ANEXO - III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N. \_\_\_\_\_/201\_\_

**Termo de Credenciamento que entre si celebram o  
Município de Corumbá de Goiás - GO e o Profissional**

\_\_\_\_\_.

Por este Instrumento de Credenciamento, que entre si celebram o \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Corumbá de Goiás, Goiás, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), solteiro (a), \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CRENCIANTE**; e de outro lado \_\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/GO, inscrita no CPF (MF) sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) de **CRENCIADO (A)**, celebram o Credenciamento para prestação de Serviços \_\_\_\_\_ que se rege pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o **Edital de Credenciamento n. 004/2017**:

**DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CREDENCIAMENTO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente credenciamento é firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento n. 004/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fundamenta-se ainda o presente termo de Credenciamento, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente termo tem por objeto o Credenciamento do Profissional para a de Prestação de Serviços \_\_\_\_\_ especializados para \_\_\_\_\_ no tocante atendimento \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados na sede do Credenciante ou na região onde for designado, desempenhando uma jornada diária de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas, de \_\_\_\_-feira a \_\_\_\_-feira durante a vigência do termo, das \_\_\_\_h00min as \_\_\_\_h00min



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

e das \_\_\_\_h00min as \_\_\_\_h00min hs, sob a coordenação e controle da Secretaria Municipal de Saúde.....

Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CREDENCIANTE.

O CREDENCIADO se compromete a:

I – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

II – esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

III – respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IV – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

V – arquivar o prontuário do paciente durante o período previsto em lei;

VI – notificar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;

VII – facilitar ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados.

**DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente por dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência, ficando o CREDENCIANTE com direito a ação regressiva contra o CREDENCIADO em qualquer hipótese.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei n. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA SEXTA** - o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO (A), em contra partida a execução dos serviços previstos na clausula 3 deste termo de credenciamento o valor bruto mensal estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º. - O pagamento das parcelas de que trata o caput desta clausula será efetuado ate o \_\_\_\_ dia útil do mês subseqüente ao vencido, mediante apresentação de um relatório dos serviços executados pelo CREDENCIADO com base na tabela de serviços do SIA/SUS.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

§ 2º. – O CONTRATANTE reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria de Saúde.

§ 3º. – Compete a Secretaria de Saúde a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

§ 4º. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **REAJUSTES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

### **VALOR E DOTACAO ORÇAMENTARIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente credenciamento e estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_

**§ ÚNICO** - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará no descredenciamento automático do credenciado, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

### **VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:**

**CLÁUSULA NONA** – o presente credenciamento terá de vigência a partir da data da assinatura e término em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano em curso, podendo ser rescindido a qualquer momento conforme termo de referencia, ou prorrogado por acordo dos credenciantes, conforme determina a Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** -Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Corumbá de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo; tendo como Gestor deste termo o Sr, \_\_\_\_\_ nomeado pela portaria de nº. \_\_\_\_/201\_.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Este termo de credenciamento para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo condição indispensável para sua eficácia.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Corumbá de Goiás - GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Credenciado (a)

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

CPF n. \_\_\_\_\_

CPF n. \_\_\_\_\_